



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE-CE

Lei N/ 81/2009

Fixa incentivo financeiro por desempenho de atividades, através dos critérios de avaliação para os profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providencias

CARLOS ANTONIO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Salitre-Ce, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art.91 , § 1º da Lei Orgânica do Município de Salitre-Ce, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Valor repassado, mensalmente , pelo Ministério da Saúde, a titulo de incentivo de custeio financeiro aos agente comunitários de Saúde, nos termos definidos pela Portaria nº 1.234/2008, de 19/06/2008, serão destinados da seguinte forma:

- I) 40% (quarenta por cento) do valor de que trata o art. 1 da portaria 1.234/2008, do Ministério da Saúde , serão pagos, mensalmente , a cada Agente Comunitário de Saúde com atuação no município de Salitre, observando-se os escores de pontuação das metas da atenção Básica de acordo com os critérios de avaliação, através dos instrumentos de avaliação, atrelando a gratificação a pontuação alcançada .
- II) 60 % (sessenta por cento) serão destinados ao pagamento do salário mínimo pago aos agentes comunitários de saúde que fazem parte dos funcionários municipais e que foram selecionados de acordo com a Lei Nº11.350 de 05/10/2006;

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA INCENTIVO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

MÊS / ANO: _____ **ACS:** _____ **PSF:** _____

CRITÉRIO ABSOLUTO: índice de Mortalidade Infantil por causa prevenível.
(DIARRÉIA E IRA).

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO: Ficha de visita do ACS

Nº. DE ÓBITOS < ANO POR DIARRÉIA OU IRA: _____

Obs: Caso tenha algum óbito em menor de 1 ano por essas causas e for confirmado que a criança estava na localidade, e que houve falha no encaminhamento do ACS, automaticamente o ACS não receberá NENHUM VALOR, e todos os itens abaixo serão desconsiderados.

Nº	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	NOTA
01	Acompanhamento de 100% do peso da criança de 0 a 2 anos	Cartão de vacinação	
02	Acompanhamento de 100% das gestantes com pré-natal em dia e captação até o 1º trimestre.	Ficha perinatal, Cartão da gestante	
03	Acompanhamento de 100% de vacinação dos grupos prioritários: CRIANÇAS, GESTANTES, COMUNICANTES DE HANSENÍASE E CAMPANHAS.	Cartão de vacinação, Livro de Registro e Cartão controle.	
04	Acompanhamento de 100% das pessoas portadoras de HIPERTENSÃO E DIABETES	Ficha de Acompanhamento dos hipertensos, diabéticos e Ficha de Visita do ACS	
05	Acompanhamento de 100% das pessoas portadoras de TUBERCULOSE E HANSENÍASE	Visita no DOTES, Ficha de Acompanhamento de TB e HANSEN e Ficha de Visita do ACS	
06	Realização de 95% das visitas domiciliares às famílias sob sua responsabilidade.	Ficha de visita do ACS	
07	A ausência do ACS da área devidamente informada à equipe e entrega de solicitações em tempo hábil.	Ficha do ACS	
08	Participação nos eventos da saúde como: campanhas, encontros, etc	Frequência do evento	
08	100% dos cadastros atualizados	Ficha A, Cartões de crianças, Ficha B	

ANEXO II

CÁLCULOS

- ✓ Os cálculos deverão ser realizados após a avaliação do ACS, pelo enfermeiro responsável, e deverá ser entregue à Coordenação da Atenção Básica para análise.
- ✓ Os cálculos deverão ter como base a SSA2, PMA2, Fichas B do ACS, Cartão das Crianças, Ficha de visita do ACS e outros meios que o enfermeiro julgar necessário.
- ✓ Como já foi citado anteriormente, o critério de Mortalidade Infantil por Diarréia ou IRA é absoluto, caso tenha algum óbito, a avaliação já é considerada encerrada e o ACS não receberá NENHUM VALOR.
- ✓ Os outros 10 itens devem ter nota entre 0 e 100%.
- ✓ A pontuação final será o resultado da soma das notas dividido pelo número de itens utilizados na avaliação.

PONTUAÇÃO:

- Maior que 90% - R\$ 232,00
- Entre 70 a 89,9% - R\$ 150,00
- Entre 50 a 69,9% - R\$ 100,00
- Menor que 50% - NENHUM VALOR

